CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

Edital nº 05/2024 – EEMTI PROFª CARMOSINA FERREIRA GOMES

O(a) Diretor(a) Escolar da EEMTI PROFª CARMOSINA FERREIRA GOMES, INEP: 23024658, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO carências existentes no quadro da unidade escolar, bem como disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 22/2000 e alterações,RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar Seleção Pública de professores para atender necessidades temporárias das escolas da rede pública estadual de ensino, na forma deste edital.

Art. 2º As carências existentes na EEMTI PROFª CARMOSINA FERREIRA GOMES são as constantes na tabela abaixo:

OFERTA/ TURMA	**DISCIPLINA/ COMPONENTE CURRICULAR**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL (Regência)** Ampla Concorrência	**CARGA HORÁRIA SEMANAL (Regência)** Candidato PcD	**CARGA HORÁRIA TOTAL DISPONÍVEL NA ESCOLA (Regência)**
ENSINO MÉDIO INTEGRAL	GEOGRAFIA	08		08
EJA NOITE	LC E SUAS TECNOLOGIAS	06		06
EJA NOITE	CH E SOCIAIS APLICADAS	05		05
EJA NOITE	CN E SUAS TECNOLOGIAS	05		05

Art. 3º As inscrições da Seleção em questão serão realizadas de forma PRESENCIAL.
Travessa Dona Maria Motão, S/N Sumaré CEP.: 62.014-115

Art. 4º A análise do "Curriculum Vitae" contemplará a formação acadêmica e a experiência profissional específica na área de seleção, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo (Anexo II deste edital).

ASPECTOS AVALIADOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) em Escola, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto para cada ano.	5,0
Curso de Licenciatura Plena na disciplina a que concorre, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso	15
Curso de Especialização na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	1,0
Curso de Mestrado na área de Educação ou na área/disciplina de	1,5

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	
Curso de Doutorado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso	2,5
TOTAL	**25,0**

Art. 5º A entrevista, a ser realizada pelo Conselho Escolar e Núcleo Gestor, avaliará a capacidade profissional com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, distribuídos conforme Anexo III deste edital, com duração de 10 à 15 minutos.

Art. 6º O cronograma de atividades será desenvolvido conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
Período de Inscrição da Seleção Pública de Professores	Dias 02, 05, 06 e 07 de agosto, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.
Avaliação do "Curriculum Vitae"	Dia 09/08/2024
Entrevista (Núcleo Gestor e representante do Conselho Escolar)	Dia 12/08/2024, de 08:00 às 11:00 horas
Resultado Preliminar da Seleção	Dia 13/08/2024, a partir das 10:00 horas
Período de Interposição de Recurso sobre o Resultado Preliminar da Seleção	Dia 14/08/2024, de 08:00 às 11:00 horas
Resultado Final da Seleção	Dia 15/08/2024, a partir das 10:00 horas
Atendimento aos classificados para lotação/contratação	Dia 16/08/2024, de 08:00 às 11:00 horas.

Art. 7º Caberá interposição de recurso administrativo sobre o Resultado Preliminar da Seleção.

§1º Admitir-se-á um único recurso por candidato nesta etapa.

§2º Os recursos previstos no caput serão recebidos de forma PRESENCIAL.
Travessa Dona Maria Motão, S/N Sumaré CEP.: 62.014-115

Art. 8º As pessoas com deficiência, na forma descrita pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1999, e a Lei Federal nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção na Seleção.

§1º Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ - (Visão Monocular), no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

§2º O candidato que pleiteia contratação como pessoa com deficiência deverá indicar esta condição no Formulário de Solicitação de Inscrição, apresentando o Laudo Médico original, que deverá ser validado pelo responsável no recebimento da inscrição, ou cópia autenticada do documento, no ato de inscrição, emitido por médico, com expedição de, no prazo máximo, 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

§3º O candidato inscrito neste processo de seleção, como Pessoa com Deficiência (PcD), concorrerá à vagas específicas que corresponderão a 20% da carga horária semanal oferecida, levando em consideração a disciplina/oferta escolhida no ato da inscrição, a carga horária desta oferta no mapa curricular e a habilitação do professor.

§ 4° Quando a oferta da carga horária do mapa curricular não compreender aos 20% destinados ao candidato PcD, será possível reservar um percentual superior ao citado no §3°, assegurando o direito do candidato e atendendo a compatibilidade com o mapa da turma cadastrado no SIGE ESCOLA.

§5º Em caso de não haver inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) para as vagas disponibilizadas, a carga horária será direcionada para a ampla concorrência.

Art. 9º O resultado final (Nota Final Seleção) dos candidatos aprovados será composto pelo somatório das notas da entrevista e do curriculum vitae e a classificação será ordenada da maior para a menor nota, conforme disposto no anexo V.

Art. 10 Findada a Seleção e divulgado seu resultado final, a Escola, conforme cronograma acima, receberá os aprovados na Seleção para encaminhamento da contratação temporária e lotação nas carências mencionadas.

Art. 11 No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção serão usados os critérios a seguir para desempate:

a) obtiver a maior pontuação na etapa de análise do curriculum vitae;
b) obtiver a maior pontuação no tempo de experiência no exercício do magistério;
c) maior idade (considerando dia, mês e ano).

Art. 12 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo na escola, ouvidas a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) ou a Superintendência das Escolas de Fortaleza - (Sefor), bem como a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Cogep/Seduc.

Art. 13 Este edital entra em vigor nesta data, com efeitos vigentes até a data de divulgação do Resultado Final da Seleção Pública em questão.

Sobral, 01 de Agosto de 2024

Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar